

Ref. Processo Licitatório nº.12/2018

Pregão Presencial nº 08/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de portaria a serem prestados junto a Câmara Municipal de Uruguaiana/RS.

Assunto: Impugnação ao edital apresentado pela Empresa PortalSul Serviços Ltda ME - CNPJ: 06.244.292/0001-94, protocolada sob o número 1134/Adm/2018, às 09h59min., do dia 17/09/2018.

Dos Fatos:

As empresas prestadoras de serviço de Portaria devem cumprir o previsto nos Decretos 35.593/94 e 32.162/86, onde prevê a fiscalização dos seus serviços com a emissão do respectivo Alvará.

Desta forma, a empresa deverá estar com o Alvará de Funcionamento em plena validade, documento este fornecido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar (GSVG).

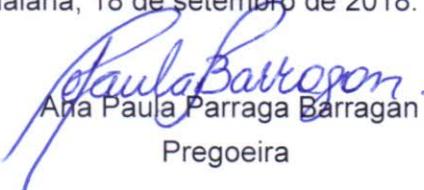
O GSVG é a entidade que regulamenta empresas prestadoras de serviço de Portaria, sendo que sem este registro a empresa não pode trabalhar.

Da Conclusão:

Ao reanalisar a legislação, comprovou-se que a presente impugnação merece ser acolhida, tendo em vista que, pelo que se depreende, os serviços descritos no edital não são passíveis de regulação da Lei Federal nº 7.102/83, cabendo sim a observância do Decreto Estadual nº 32.162/1986, que aprova o Regulamento Geral da Vigilância Particular e Municipal, bem como o Decreto Estadual nº 35.593/1994, sendo o órgão responsável, no presente caso, o Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG).

Assim, em face a todo o exposto, ocorrerá a retificação do presente edital, incluindo-se no item 9.2.3 da Qualificação Técnica a exigências quanto ao Alvará GSVG, por determinação do Decreto Estadual nº 32.162/1986, que aprova o Regulamento Geral da Vigilância Particular e Municipal, bem como o Decreto Estadual nº 35.593/1994, bem como a será concedido o prazo integral de publicação.

Uruguaiana, 18 de setembro de 2018.


Ana Paula Parraga Barragan

Pregoeira